

EDITAL N.º 47/2024/DAOA

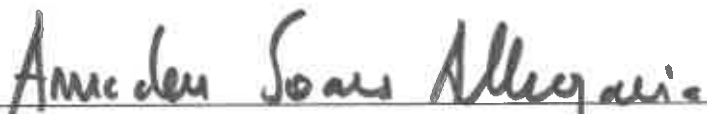
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no
Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se
afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a
ata da reunião extraordinária desta Câmara Municipal de 16 de
setembro de 2024, aprovada na reunião ordinária de 07 de outubro de
2024. -----

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento
Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet
do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 07 de outubro de
2024. -----

O Presidente



(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



Ata n.º 81 – No dia 16 de setembro de 2024, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, extraordinariamente, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----
Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024. ----

ORDEM DO DIA-----

- 1 – 4.ª Alteração Orçamental Modificativa – retificação anos seguintes** -----
- 2 – PERM-EIM – Parque Empresarial de Recuperação de Materiais das Terras de Santa Maria** -----
- Projeto de dissolução e liquidação-----
- 3 – Retificação da proposta de tabela de preços para entradas nos museus municipais**-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----



ORDEM DO DIA-----

O Sr. Presidente iniciou a reunião com uma nota excecional de solidariedade destinada a todos os bombeiros e aos municípios afetados pelos incêndios, comentando que o incêndio que, com alguma gravidade, ocorreu na Freguesia de Canedo, foi acompanhado por si e pelo Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques. -----

1 - 4.ª Alteração Orçamental Modificativa - retificação anos seguintes-----

A vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. Sónia Azevedo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4098/2024/SS/DFGP, datada de 11 de setembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. -----

A 4.ª Alteração Orçamental Modificativa às Grandes Opções do Plano, e alterações às dotações dos anos seguintes. -----

As regras relativas às modificações orçamentais encontram-se regulamentadas no ponto 8.3.1 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo DL 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as devidas alterações), as quais compreendem as figuras de alteração e revisão. Nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4, estabelecem-se as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao



orçamento.-----

Contudo, é o ponto 8.3.2.2. do POCAL, onde encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI/PAM, cujo texto se cita “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”.-----

Estabelece ainda o disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no artigo 22.º que, as despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não podem ser efetivadas sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando: -----

- Resultem de plano ou programas plurianuais legalmente aprovados; --
- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução não exceda 3 anos. -----

No entanto, as autarquias locais estão condicionadas ao cumprimento das regras impostas pelo Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aquando da realização de despesas públicas, sendo que decorre deste diploma que, se a autarquia pretender prorrogar para além do ano económico a que respeita o Orçamento um determinado projeto aprovado, necessita da autorização do órgão deliberativo, exceto se se encontrar inscrito no PPI aprovado, ou se o valor anual do projeto for inferior a 99.759,58 € em cada um dos anos seguintes, e se não se prolongar para além dos três anos de execução. -----



Face ao exposto, sempre que uma determinada modificação ao PPI/PAM implicar a prorrogação da despesa para além do ano económico a que respeita o Orçamento, importa respeitar o disposto no POCAL no que concerne ao processo, mas também o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, relativamente às competências dos órgãos nesta matéria.-----

Assim, a presente alteração Modificativa às Grandes Opções do Plano dará origem às modificações nos documentos previsionais de 2024, apenas no lado da despesa. Apresenta-se de seguida a 4.ª Alteração Modificativa do Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano (PAM e PPI), aos anos de 2024 a 2027, mantando-se o montante de 183.400.533,40 €, apesar de reforços e anulações no montante de 431.794 €.-----

Alteração Orçamental Modificativa à Despesa (Anexo I) e às GOPS (Anexo II)-----

Reforço e anulação de dotação de diversas rubricas, quer do ano em curso, quer de anos seguintes.-----

- Plano de Atividades Municipal (PAM), com reforço de dotação para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027 - Anexo II-----

- Plano Plurianual de Investimentos (PPI): alteração da denominação, inscrição e reforço de dotação para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027

- Anexo II-----

a) alteração da denominação da empresa de Reabilitação Centro Cívico Nogueira da Regedoura para “Reabilitação da zona do Centro Cívico Nogueira da Regedoura”;-----

b) inscrição de novos planos, nomeadamente:-----

1) “Requalificação Urbana da Praça de S. Miguel e Av. Dr. Crispim



Teixeira Borges de Castro”; -----

2) “Desobstrução e reparação das minas existentes no concelho”-----

3) “Orquestra Criativa SMF” -----

Segundo o disposto no artigo 40.º do RFALEI (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), a presente alteração modificativa deverá ainda estar em consonância com a regra do equilíbrio orçamental. Com efeito, os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. -----

Sem prejuízo do parágrafo anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. Face ao exposto anteriormente, importa concretizar e analisar, o cumprimento da regra de equilíbrio orçamental, face à despesa corrente máxima suscetível de ser considerada na sequência da alteração modificativa orçamental, que é a seguinte:-----

Receita corrente (dotação atual)	95.512.825,50 €
Saldo reforço/Anulações de receita corrente	
Reforço Despesa Corrente decorrente da introdução do Saldo de Gerência	26.044.791,57 €
Total receitas correntes previstas	121.557.617,07 €
Amortizações médias para 2024	1.914.218,03 €
Máximo Despesa Corrente Prevista para 2024	119.643.399,04 €
Dotação da Despesa Corrente Prevista	104.905.818,57 €

Assim, nos termos da alínea c) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a aprovação da revisão fica sujeita à aprovação da Câmara Municipal, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da referida Lei, à Assembleia Municipal, para aprovação da 2.ª Alteração



Orçamental Modificativa às Grandes Opções do Plano, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, em vigor no exercício corrente. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a 4.ª alteração orçamental modificativa a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor de Departamento, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Face ao exposto, este assunto deve ser presente para aprovação em reunião de Câmara e, posteriormente, à Assembleia Municipal para deliberação.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, proponho que seja remetida a informação para que o órgão executivo delibere aprovar, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Propõe ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino questionado se os reajustes e reagendamentos em causa implicam atrasos nos projetos ou alguma calendarização posterior. -----

A Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, respondeu que não, referindo, que a proposta se prende, essencialmente, com a necessidade de cabimentação orçamental de algumas verbas para os anos seguintes. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

2 – PERM EIM – Parque Empresarial de Recuperação de Materiais das Terras de Santa Maria-----

- Projeto de dissolução e liquidação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 11 de setembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. O objeto social principal no qual assentou a criação da entidade PERM, Parque Empresarial de Recuperação de Materiais de Terras de Santa Maria EIM, era a construção de um loteamento industrial, que se encontra totalmente concluído e, como tal, cumprido.-----
 2. A deliberação de dissolução tomada pelo órgão competente, em Assembleia Geral Extraordinária realizada a 26 de agosto de 2024, sob proposta do Conselho de Administração, tem como pressuposto a salvaguarda dos interesses de todos os intervenientes.-----
 3. Todos os lotes que compõem o PERM foram alienados para o exercício de atividade empresarial, encontrando-se o parque empresarial totalmente concluído. Assim, considerando a conclusão do equipamento e que por força das alterações legislativas posteriores não se concretizou a instalação da área de acolhimento empresarial para o setor da recuperação e reciclagem de materiais, o objeto da PERM encontra-se extinto, não se justificando a manutenção da atividade da empresa e da Parceria celebrada com os parceiros privados. -----
 4. Foi deliberado pela Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, na reunião do Conselho Diretivo de 2 de setembro de 2024,
-



proceder à Dissolução e Liquidação do PERM EIM.;-----

5. O Município de Santa Maria da Feira na qualidade de associado da AMTSM, deve submeter o projeto de decisão de “Dissolução e Liquidação da PERM EIM” em conformidade aos órgãos executivo e deliberativo.----

Assim, apresenta-se à Câmara Municipal a projeto de decisão de “Dissolução e Liquidação da PERM EIM” nos termos e documentos apresentados em anexo, pela AMTSM, para deliberação em conformidade nos termos propostos. -----

Proponho ainda a submissão do assunto à Assembleia Municipal. -----

Docs: -----

1. Ata - Conselho Administração AMTSM -----
2. Ata - Assembleia Geral Extraordinária-----
3. Ata - Conselho Diretivo-----
4. Projeto de decisão de “Dissolução e Liquidação da PERM EIM.”-----

Acompanham a proposta supratranscrita os documentos a que a mesma se refere. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que, há uns anos, quando foi fundada a empresa se pretendia congregar, no mesmo espaço, as sucatas existentes que se encontravam espalhadas pelo concelho, de forma que as mesmas se pudessem licenciar, mas aquando da implementação do projeto, os particulares tinham conseguido obter o licenciamento e, portanto, já não estavam interessados. Recordando a sua participação em muitas deliberações sobre a matéria, disse que, no seu entender, os serviços partilhados eram a solução ideal, mas, posteriormente, auscultando alguns sucateiros, percebeu que tal não seria viável, daí a importância dos estudos prévios. Acrescentou que, inicialmente, as partes comuns



VS

seriam geridas pela empresa, mas atendendo eminente à extinção da empresa, depreendeu das palavras do Sr. Presidente que será a Câmara a fazer essa manutenção. -----

Finalizando, o Vereador Sérgio Cirino questionou se o privado exerceu alguma pressão, comentando que espera que se venda o edifício, para evitar que a Câmara com mais encargos.-----

Interveio o Sr. Presidente dizendo que tomou conhecimento, na dupla qualidade de Presidente do PERM e Presidente da Associação de Municípios Terras de Santa Maria, da análise e estudos feitos com vista à extinção da empresa, pese embora comungue do entendimento do vereador Sérgio Cirino, parece-lhe agora a solução mais avisada. -----

Recordou que aquando da criação do PERM, existiam candidaturas e fundos comunitários para o efeito, sendo o objetivo terminar com a proliferação desordenada de parques de sucata por todo o território, evitando os focos de poluição ambiental que se faziam com a deposição de óleos no chão e o ácido das baterias. Salientou que foi com esse objetivo que a Associação de Municípios Terras de Santa Maria lançou uma candidatura intermunicipal para a criação de dois parques empresariais, um, seria em Santa Maria da Feira, e o outro, em Oliveira de Azeméis, acrescentando que, por razões de financiamento por via dos fundos comunitários, ficou-se apenas pela criação de um parque. -----

Relembrou ainda que o Governo de então criou um regime excecional permitindo que as sucatas se pudessem licenciar onde se encontravam instaladas, desde que cumprissem uma série de normas ambientais, salientando que, a partir desse momento, os sucateiros deixaram de ter necessidade de investir na compra de um terreno e realocizarem-se.-----

Continuou referindo que o parque foi construído, mas foi necessária uma



autorização para que deixasse de ser um parque destinado à atividade de reciclagem de materiais, e pudesse passar a ser um parque industrial, permitindo atrair um conjunto de investimentos, criando riqueza e emprego no próprio território. -----

Em resposta ao Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse que o parceiro privado manifestou interesse em extinguir a empresa, porque não é a sua área de atuação, quanto à manutenção das partes comuns disse que tal não foi integralmente cumprido por parte do PERM, tendo isso motivado algumas ações judiciais. Afirmou que vai ser explicada esta extinção da empresa aos empresários e que a segurança será assegurada nos mesmos moldes das outras zonas industriais. -----

Acrescentou que relativamente ao CAPERM, a expectativa, é que algum privado o adquira na hasta pública, saldando-se a dívida, caso contrário, não lhe parece mal que venha a ser propriedade da Câmara.-----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino, dizendo que efetivamente houve aspetos positivos, porque a instalação de empresas trouxe riqueza para o concelho, mas, recorda-se, de na altura, a discussão ser tremenda, tendo votado contra a construção de um Parque Empresarial de Reciclagem naquela zona, até pela existência das pegadinhas da lage e do projeto Marba, que era o grande empreendimento turístico com campos de golfe, tendo o Sr. Presidente informado que as pegadinhas foram preservadas num dos lotes do parque. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

3 – Retificação da proposta de tabela de preços para entradas nos



museus municipais -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4003/2024/AO/DMPC, datada de 4 de setembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Tendo como base de trabalho a nova política de preços e de acesso à Cultura e ao Património aprovada pelo Município, com o objetivo de proporcionar um acesso equitativo dos cidadãos, foi levada à reunião de Câmara Ordinária do passado dia 26 de agosto, uma proposta de preços dos museus municipais de forma a criar condições de acesso menos onerosas para as nossas comunidades concelhias, bem como a promoção da gratuitidade para o público escolar concelhio. -----

Dando cumprimento a este propósito, por uma qualquer razão, verificou-se que dois dos valores apresentados em tabela de preços relativos à modalidade Visita + Oficina não estavam de acordo com as diretrizes apresentadas acima, pelo que vimos por este meio solicitar a retificação desses preços na tabela de bilhetes que se segue: -----

Públicos	Concelho ¹	Fora do concelho
Vista + oficina* (mínimo de 10 pessoas)		
≥ 65 anos (por pessoa)	1,25 €	1,50 €
Pessoas c/ deficiência (por pessoa)	1,25 €	1,50 €

¹ mediante apresentação de cartão de leitor da Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira -----

* marcação prévia obrigatória. -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Desporto e Juventude, Gil Ferreira, datada de 5 de setembro de 2024, do seguinte teor:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da retificação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara



deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Desporto e Juventude.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara-----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião.-----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,